



ASSIBGE – SINDICATO NACIONAL

Dos Trabalhadores em Fundações Públicas Federais de Geografia e Estatística
Av. Presidente Wilson, 210 – 8º andar - Centro (RJ) Cep: 20.030-021 Tel: (21) 3575 - 5757 fax: (21) 3575 - 5766
Pagina: www.assibge.org e-mail: assibge-sn@uol.com.br

Ofício - ASN/EN/012/2020

Rio de Janeiro, 28 de Fevereiro de 2020.

À
Presidenta do IBGE
Ilma. Sra. SUSANA GUERRA

Assunto: **LIBERAÇÃO DE SERVIDORES EM LOCAIS SEM ÁGUA EM CONDIÇÕES DE CONSUMO**

Senhora Presidente,

Chegou ao conhecimento da Executiva Nacional da ASSIBGE – SN que a sede da Unidade Estadual do IBGE no Pará está funcionando desde a semana anterior sem a água potável própria para o consumo, e que ao menos mais uma Unidade Estadual funcionou por dias inteiros com o mesmo problema, até que fossem tomadas medidas emergenciais, persistindo o risco de novo desabastecimento.

Por ora, a informação que chegou a esta entidade sindical é de que a Portaria nº 40/2020 do Ministério da Economia levou a alterações de fluxos de processos, de modo a gerar uma paralisação de procedimentos fundamentais ao regular funcionamento do IBGE. Destacamos que a ASSIBGE protestou fortemente contra tal ato e pediu pela sua revisão.

Dito isto, temos a ressaltar que a legislação pátria exige o fornecimento, que neste caso cabe ao IBGE, de água potável e própria para o consumo para os trabalhadores, nos termos da PORTARIA Nº 1.066/2019, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, que, já no curso do atual governo, alterou a redação da Norma Regulamentadora nº 24, mas preservou o direito à água.

Afora esta norma específica, não de ser observadas todas as demais que disciplinam o direito à saúde, a qual não pode ser preservada sem o consumo adequado de água. Logo, a ausência do recurso importa em grave dano à saúde dos trabalhadores, danos estes que acabarão por reverberar para a administração, em desalinho ao interesse público.

Dito isto, esta entidade sindical exige a aplicação das legislações pátrias remanescentes para, na ocasião de ausência de fornecimento de água potável própria para o consumo, em quaisquer das unidades de trabalho do IBGE, os servidores sejam dispensados de suas atividades até que as condições mínimas de trabalho sejam restauradas.

Atenciosamente,



Executiva Nacional da ASSIBGE – Sindicato Nacional

IBGE - RIO DE JANEIRO Gabinete da Presidência
28 FEB 2020
As 12:01 horas
 Rubrica